

ANEXO II

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66
CNPJ/MF 52.052.420/0001-15

Deliberação do Conselho de Curadores de _____ de 2020.

Dispõe sobre regulamentação do Processo Eleitoral de representante Técnico-Administrativo no **Conselho de Curadores da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília** – para cumprimento do mandato até 31/05/2021.

O Prof. José Carlos Nardi, Presidente da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, no uso de suas atribuições e conforme deliberação do Conselho de Curadores em reunião de ___ de dezembro de 2020.

RESOLVE:

DA INSCRIÇÃO

Artigo 1º - As inscrições dos Técnico-Administrativos serão realizadas no período de 04 a 08 de janeiro de 2021, das 8h às 17h, no Setor de Expediente da FUMES, localizado na Avenida Monte Carmelo, 800.

§ 1º - As inscrições para o Conselho de Curadores serão efetuadas em formulário próprio, conforme Anexo I, devidamente assinado pelo candidato.

§ 2º - Para a categoria Técnico- Administrativo, poderão se candidatar os funcionários com contrato regular de trabalho com a Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, com exceção daqueles afastados para tratar de interesses particulares, para frequentar cursos em outros estabelecimentos e para prestação de serviços em outros órgãos que se enquadrem em uma ou outra categoria.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 2º - O Colégio Eleitoral terá a seguinte composição:

I – Corpo Técnico-Administrativo - que votarão somente nos candidatos a representante dos funcionários no Conselho de Curadores.

§ 1º - Estão habilitados a votar os funcionários com contrato regular de trabalho com a Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, com exceção daqueles afastados para tratar de interesses particulares, para frequentar cursos em outros estabelecimentos e para prestação de serviços em outros órgãos.

DAS ELEIÇÕES

Artigo 3º - As eleições serão realizadas nos dias 13 e 14 de janeiro de 2021, das 7h às 19h.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66
CNPJ/MF 52.052.420/0001-15

§1º - Serão seis os locais de votação:

I) No HCFAMEMA:

- a) DASAC (HCI), onde votam os lotados na unidade.
- b) DASMI (HCII) – onde votam os lotados na unidade.
- c) DASHEMO (HEMOCENTRO) – onde votam os lotados na unidade.
- d) DASAMB (HC III) - onde votam os lotados na unidade.

II) Na FAMEMA:

- a) Unidade de Educação, onde votam os lotados na unidade.
- b) Carmelo, onde votam os lotados na unidade.

§2º - No ato da votação será obrigatória a identificação dos eleitores através de documento ou crachá institucional e prévia assinatura da lista de presença específica.

Artigo 4º - Será uma cédula eleitoral para o segmento representante técnico-administrativo.

§1º - Será realizado sorteio para definição da sequência dos candidatos na cédula eleitoral.

§2º - As cédulas serão rubricadas pelo Presidente da mesa eleitoral e representante da Comissão Eleitoral.

Artigo 5º - As urnas serão lacradas previamente e o lacre conterà a rubrica de todos os membros da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único - No final da votação no dia 14/01/2021, as urnas serão lacradas por 01 (um) membro da Comissão Eleitoral e pelo Presidente da mesa que a encaminhará para o local de apuração.

Artigo 6º - As mesas eleitorais nos seis locais de votação serão compostas por 1 (um) mesário e um presidente.

Parágrafo único - A presidência da mesa eleitoral será exercida por pessoa designada pela Comissão Eleitoral.

DA PROPAGANDA

Artigo 7º - A propaganda eleitoral dos candidatos concorrentes iniciar-se-á no ato da inscrição e poderá ser através de:

I – debates, mediante convite das associações formais.

II – visitas e/ou reuniões nas dependências da Fundação, desde que não comprometam o bom andamento dos serviços e respeitando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66
CNPJ/MF 52.052.420/0001-15

III – cartazes afixados, única e exclusivamente, nos murais internos existentes nas dependências da Fundação. Está proibida a afixação de cartazes em paredes.

IV – Divulgação em redes sociais.

§1º - A propaganda deverá ser encerrada no dia 12/01/2021, às 7h.

§2º - Fica proibido o trabalho de “boca de urna” em qualquer local de votação.

DA APURAÇÃO

Artigo 8º- A apuração dos votos iniciará-se às 19h30min do dia 14/01/2021, no Auditório da FAMEMA, e deverão ser finalizados no mesmo dia.

Artigo 9º – Será considerado eleito o candidato com maior número de votos.

Parágrafo único - O resultado será proclamado pela Comissão Eleitoral ao final da apuração.

Artigo 10 – Em caso de empate será vencedor o candidato eleito com maior idade.

Artigo 11 – Persistindo o empate, será vencedor o candidato com maior tempo de exercício na Fundação.

DOS RECURSOS

Artigo 12 – Do resultado proclamado pela Comissão Eleitoral caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 01 (um) dia útil, e será recebido no Setor de Expediente da FUMES, localizado na Av. Monte Carmelo, 800, das 8h às 17h.

Parágrafo único – O recurso não terá efeito suspensivo e será decidido no prazo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento.

DOS CASOS OMISSOS E DA VIGÊNCIA

Artigo 13 – Os casos omissos não contemplados nesta deliberação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Artigo 14 – Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua afixação.

Marília, ____ de dezembro de 2020.

PROF. JOSÉ CARLOS NARDI
Presidente



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66
CNPJ/MF 52.052.420/0001-15

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, RG n.º _____,
de acordo com a Deliberação do Conselho de Curadores da Fundação Municipal de
Ensino Superior de Marília de _____, venho requerer minha inscrição
como candidato a representante Técnico-administrativo junto ao Conselho de Curadores
da Fundação para cumprimento do mandato até 31/05/2021 .

Nome: _____

Nome para constar na cédula: _____

Data de Nascimento: _____

Telefone para contato: _____

Marília, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato